

PROJETO DE LEI N. 41/2025,

04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para outorga de permissão de uso de bem público que especifica, no âmbito do Município de São Miguel do Passa Quatro, Estado de Goiás.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso, a título precário e oneroso, para fins de exploração comercial, do bem público caracterizado como um quiosque, localizado na Praça Municipal do Setor João Batista, neste Município.

Parágrafo único. A exploração comercial a que se refere este artigo restringe-se à área de alimentação e bebidas.

Art. 3º. O imóvel objeto da permissão de uso é caracterizado por um imóvel do tipo quiosque localizado na Praça Municipal “Olívia Vieira Machado”, no Setor João Batista, de Oliveira Neto, com área total 25,87m² (vinte e cinco metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), conforme memorial descrito anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. A outorga de permissão de uso será precedida de licitação, na modalidade que for definida pela comissão de licitação, ou chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º. O critério de julgamento da licitação será o de maior oferta, tendo como valor mínimo de contrapartida mensal o montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 2º. O valor da contrapartida mensal será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado no respectivo período.

Art. 5º. O prazo de vigência da permissão de uso será de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.



Art. 6º. É vedado ao permissionário sublocar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público objeto da permissão, sob pena de cassação da outorga.

Art. 7º. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras estabelecidas no respectivo edital e no respectivo Termo:

I – manter o quiosque, seus banheiros e a área adjacente em perfeitas condições de limpeza, higiene e conservação;

II – realizar, às suas expensas, a manutenção e os reparos necessários à conservação do imóvel, incluindo instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;

III – utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista;

IV – manter o estabelecimento em funcionamento regular, em horários a serem definidos em comum acordo com a Administração Municipal, garantindo o bom atendimento ao público;

V – responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do uso e da exploração comercial do bem;

VI – suprir o quiosque com todos os equipamentos e mobiliários necessários ao seu funcionamento;

Art. 8º. A inobservância de qualquer das obrigações previstas nesta Lei ou no respectivo Termo de Permissão de Uso implicará na cassação da permissão, sem que assista ao permissionário direito a qualquer indenização, revertendo ao Município todas as benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que necessárias, as quais não gerarão direito de retenção.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Passa Quatro/GO, 04 de Novembro de 2025.

GILMAR PEREIRA DE SOUZA:23331003115

Assinado de forma digital por GILMAR PEREIRA DE SOUZA:23331003115
Dados: 2025.11.04 16:02:08 -03'00'

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 41 /2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadores,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de bem público caracterizado como quiosque, localizado na Praça Municipal do Setor João Batista, para exploração comercial na área de alimentação e bebidas.

A presente proposição legislativa fundamenta-se na necessidade de conferir adequada destinação aos bens públicos municipais, promovendo sua utilização racional e produtiva, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública.

A Praça Municipal do Setor João Batista constitui importante espaço de convivência e lazer da comunidade local, sendo frequentada por famílias e munícipes que buscam momentos de descanso e confraternização. O quiosque objeto desta proposição encontra-se edificado naquele logradouro público, dispondo de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades comerciais voltadas ao fornecimento de alimentação e bebidas.

O Projeto assegura a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante o critério de julgamento de maior oferta, tendo como valor mínimo a contrapartida mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), estabelecendo um prazo de 15 (quinze) anos para a permissão de uso, período considerado razoável para viabilizar o investimento do permissionário na estruturação do negócio e na aquisição dos equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial, sem, contudo, comprometer excessivamente a discricionariedade da Administração Pública quanto à destinação futura do bem.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento socioeconômico do Município e para a adequada gestão do patrimônio público, solicito aos nobres Edis a aprovação do projeto de lei em anexo, certo de que essa Casa Legislativa, sempre atenta aos superiores interesses de nossa comunidade, conferirá o devido acolhimento à presente proposição.

Atenciosamente,

GILMAR PEREIRA DE
SOUZA:23331003115

Assinado de forma digital por GILMAR
PEREIRA DE SOUZA:23331003115
Dados: 2025.11.04 16:02:25 -03'00'

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO

Ofício nº. 205/2025.

São Miguel do Passa Quatro/GO, 04 de Novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Ver. GUILHERME CALIXTO DE CARVALHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei, que visa autorizar o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público, caracterizado por um imóvel tipo quiosque localizado no Praça Municipal “Olívia Vieira Machado”, no Setor João Batista de Oliveira Neto.

Na oportunidade, renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

GILMAR PEREIRA DE SOUZA:23331003115
Assinado de forma digital por
GILMAR PEREIRA DE
SOUZA:23331003115
Dados: 2025.11.04 16:02:41 -03'00'

GILMAR PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO